



## CÂMARA DE VEREADORES DE CARNAÍBA - PE

CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA

[www.camaradecarnaiba.pe.gov.br](http://www.camaradecarnaiba.pe.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº 16/2022, de 16 de agosto de 2022.**

**EMENTA: Institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Carnaíba a Semana Municipal da Juventude e dá outras providências.**

A Vereadora que a este subscreve, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Carnaíba a Semana Municipal da Juventude, que será realizada, anualmente, na semana que compreende o Dia Nacional da Juventude, comemorado no dia 12 de agosto.

Art. 2º - A Semana Municipal da Juventude terá como principal objetivo a conscientização da juventude para o seu papel cidadão e para sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, além da formação dos jovens nas dimensões social, política, cultural, educacional e pessoal.

Art. 3º - Na Semana Municipal da Juventude poderão ser ministradas palestras socioeducativas, bem como seminários e debates a serem desenvolvidos no âmbito do Município e extensivos a toda a juventude, abrangendo os seguintes temas:

- I – Problemas de saúde causados pelo uso de drogas, álcool e cigarro;
- II – Doenças sexualmente transmissíveis;
- III – Prostituição infantil;
- IV – Relacionamento familiar;
- V – Debates sobre a prática saudável de esportes; e
- VI – Outros temas afetos à Juventude como gravidez na adolescência, pedofilia e cyberbullying. Entre outros temas oriundos do momento vivido.

Art. 4º - Durante essa Semana, o Município, em parceria com a iniciativa privada, promoverá palestras, oficinas, gincanas, festivais, apresentações teatrais, poesias, mesa de glosas, atrações culturais e regionais, shows, atividades esportivas e de lazer, competições nas diversas modalidades, apresentações de esportes radicais, todos dirigidos à juventude.

Art. 5º - Realização do Festival da Juventude realizada em um dia da semana da juventude.

Art. 6º - Realização da Conferência de Juventude realizada em um dia da semana da Juventude.

Art. 7º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Carnaíba - PE  
**APROVADO POR UNANIMIDADE**

**1ª VOTAÇÃO**

Em: 14/08/22

Presidente

**IZAQUELE MARIA EVANGELISTA RIBEIRO**

**VEREADORA**

Câmara de Vereadores de Carnaíba - PE  
**APROVADO POR UNANIMIDADE**

**2ª VOTAÇÃO**

Em: 20/08/22

Presidente

PODER LEGISLATIVO - CARNAÍBA-PE  
Encaminhado à Comissão de Justiça  
e Redação em: 24/08/22

Presidente

Rua Enéas Pereira Bispo nº 30 – Centro – Carnaíba – PE

CEP: 56.820-000 – Telefone: (87) 3854-1124 – E-mail: [camaracarnaiba@bol.com.br](mailto:camaracarnaiba@bol.com.br) - [cmccarnaiba@gmail.com](mailto:cmccarnaiba@gmail.com)

CNPJ: 11.459.690/0001-68



## CÂMARA DE VEREADORES DE CARNAÍBA - PE

CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA

[www.camaradecarnaiba.pe.gov.br](http://www.camaradecarnaiba.pe.gov.br)

### JUSTIFICATIVA:

O presente projeto tem por finalidade instituir, no calendário de comemorações oficiais do Município, a Semana da Juventude, que terá como principal objetivo a conscientização da juventude para o seu papel cidadão e para sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, além da formação dos jovens nas dimensões social, política, cultural e pessoal. A Semana Municipal da Juventude visa trazer para a juventude de Carnaíba vários benefícios através de palestras, debates, seminários, competições, entre outros, o que pode colaborar de maneira educativa para a formação proposta aos nossos jovens. Nossa proposta visa também valorizar a diversidade comportamental e cultural da população jovem de Carnaíba, incentivar sua autoestima, a reflexão e a análise da condição juvenil e da participação do jovem na sociedade. Além de integrar o calendário de comemorações oficiais do Município, a Semana da Juventude contará com apresentações de música e dança, festas, debates, palestras e atividades esportivas e culturais que contemplem e valorizem a diversidade comportamental dos nossos jovens, culminando na criação de políticas públicas voltadas à área da juventude. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos demais nobres Pares.

Carnaíba/PE, 16 de agosto de 2022.

IZAQUELLE MARIA EVANGELISTA RIBEIRO

VEREADORA

Câmara de Vereadores de Carnaíba - PE  
APROVADO POR UNANIMIDADE

1ª VOTAÇÃO

Em: 16/08/22

Presidente

Câmara de Vereadores de Carnaíba - PE  
APROVADO POR UNANIMIDADE

2ª VOTAÇÃO

Em: 16/08/22

Presidente

PODER LEGISLATIVO - CARNAÍBA - PE  
Encaminhado à Comissão de Justiça  
e Redação em: 24/08/22

Presidente

Rua Enéas Pereira Bispo nº 30 - Centro - Carnaíba - PE

CEP: 56.820-000 - Telefone: (87) 3854-1124 - E-mail: [camaracarnaiba@bol.com.br](mailto:camaracarnaiba@bol.com.br) - [cmcarnaiba@gmail.com](mailto:cmcarnaiba@gmail.com)

CNPJ: 11.459.690/0001-68